



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2019

**CONCEDE DE ABONO SALARIAL AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na rede pública municipal, no valor total de até R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Art. 2.º O abono a que se refere o Artigo 1º desta Lei é devido aos profissionais do Magistério da Educação Básica em atividade no mês de novembro de 2019 e será calculado considerando a proporcionalidade dos meses de efetivo exercício na função e carga horária.

Parágrafo Único. Serão computados como efetivo exercício os afastamentos justificados de até 15 (quinze) dias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 27 de Novembro de 2019.


Bruno Henriques Araújo
Presidente